

CERTIFICADO LI N° 003/2016 - SUPRAM CM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **SDFLC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 04.432.909/0001-70, Licença de Instalação**, para a atividade fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada Rua S, Estrada de Servidão, Zona Zeu 2 n° 331, Bairro Santa Felicidade, no Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de: N° 05988/2014/002/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, em reunião do dia 19/04/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM, 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 19/04/2020; Tipo de Intervenção: Corte árvores isoladas em meio urbano; Área/Unid: 2,0 hectares/30 árvores. Coordenada: LATY 19° 24' 30,84" LONGIX 44° 12' 12,45" ; Bioma: Cerrado; Fisionomia: cerrado; Produto/Subproduto: 19,0722m³ ou 37,6042 st. de lenha; Área de Reserva Legal não se aplica; ; Processo de Outorga/Uso insignificante n° : não se aplica;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III e IV, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO), ANP (CASO DE PÉTRÓLEO/GÁS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS, com vencimento em 19/04/2020.

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2016.

05/10/17/2016

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Recebemos

04/05/16

Silveira Mestre Ross
(Nome Legível)

Ci/CPF:

325.435.206-53